LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA 2ª ETAPA.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, área de terreno de propriedade deste Município, contendo um total de 10.780,75m2, situada no Loteamento Jardim Primavera 2ª Etapa, com as seguintes confrontações: pela Rua JP-26, 191,51m; pelas terras de Ronaldo Jaime, 251,31m; pela Rua JP-59, 107,22m; pela Rua JP-58, 7,50m; tendo chanfro de esquina de 7,07m.

Art. 2°. A referida área será destinada à construção de escola pública estadual, através de projeto de construção previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

I – A edificação da escola pública tem o prazo de 01 (um) ano para o seu início, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

II – O término da edificação da escola pública tem prazo final de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do projeto.

§ 1º. O não cumprimento do constante deste artigo pelo Donatário implicará em imediata reversão do referido bem ao patrimônio do Doador.

§ 2º. O imóvel também será revertido para o patrimônio do Doador caso haja a desvirtuação da finalidade estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de Maio de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO